





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
www.franca.sp.leg.br



§ 2º Os assentos de que trata este art. deverão ser devidamente identificados com placas de reservados preferencialmente para idosos, pessoas com deficiências, estendendo-se ainda tal direito às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo, aos obesos, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às pessoas portadoras de fibromialgia. (NR)“

.....  
.....

Câmara Municipal de Franca, 04 de julho de 2022.

---

Vereadora Lurdinha Granzotte

